



ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ/CPF/ C.G.A
5	P5094	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESÇA AFRO SOWETO	629E	06.064.941/0001-75
6	P5077	POLICLÍNICA DE PRAIA GRANDE	965-E	02.953.448/0001-55
7	P5436	PRODUTOS DA FAZENDA GENILZA OLIVEIRA RODRIGUES	1611	21.609.773/0001-40

Salvador, 06 de novembro de 2019

RAONI RODRIGUES

Subcoordenador da VISA/SMS/PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR comunica aos interessados que a Minuta do Edital e Anexos da Licitação para concessão de direito de uso e exploração de bem imóvel, que tem como objeto a gestão, planejamento, implantação, operação, manutenção e promoção do polo de economia criativa de Salvador - Doca1, visando o fomento das atividades de economia criativa na municipalidade, mediante a disponibilização de espaço físico adequado para o estabelecimento de empreendedores criativos, a realização de capacitações e eventos afins, como feiras, congressos, shows, seminários, cursos, especializações dentre outros, assim como exploração de receitas acessórias, se encontra à disposição para acesso e consulta até o dia 09 de Dezembro de

2019, por meio das seguintes páginas da internet: www.compras.salvador.ba.gov.br

Informamos que sugestões a respeito dos documentos disponibilizados para Consulta Pública poderão ser protocoladas por escrito na sede da SEDUR no situada na Av. Antonio Carlos Magalhães, Nº 3.244, 19º andar - Pituba - Centro Empresarial Thomé de Souza - Salvador/Ba, CEP 41.110-700 ou

por meio do endereço eletrônico pppsalvador@salvador.ba.gov.br

Salvador, 06 de Novembro de 2019

JOSÉ SÉRGIO DE SOUZA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESULTADO FINAL DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

EDITAL 006/2019 PRÊMIO CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura - SECULT, torna público o resultado final do processo de habilitação, avaliação e seleção do Edital 006/2019 Prêmio Capoeira Viva nas Escolas.

1. Propostas selecionadas:

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	GERÊNCIA REGIONAL
1592	ADAILSON PAIXÃO DA SILVA - 04289612580	CAPOEIRA É PARA TODOS: VEM JOGAR MAIS EU	CABULA
936	AGENCIA BAIANA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GINGANDO NA ESCOLA	SUBÚRBIO I
1594	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE CAPOEIRA E ARTE LEÃO DA TRIBO DE JUDÁ	PROJETO RAÍZES DA TRIBO GINGANDO RUMO AO FUTURO	CABULA
1651	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E CARNAVALESÇA DE CAPOEIRA NUCANA	VIVA MESTRE BIMBA DO NORDESTE DE AMARALINA PARA O MUNDO	ORLA
645	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR	CAPOEIRA E CIDADANIA: O SOL NASCE PARA TODOS	CIDADE BAIXA/ LIBERDADE
1610	CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA 01201464528	CAPOEIRA FERRAMENTA DE EDUCAÇÃO	CAJAZEIRAS
1128	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA MUS-E BRASIL	PROJETO ESTUDANDO E GINGANDO	ITAPUÁ

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	GERÊNCIA REGIONAL
972	EDILSON LIMA RAMOS 62007904500	VIVENDO E APRENDENDO COM A CAPOEIRA	CIDADE BAIXA/ LIBERDADE
1650	FUNDAÇÃO MESTRE BIMBA	CAPOEIRA NO CORPO E NO LIVRO: UM DIÁLOGO COM A CULTURA AFRO-BRASILEIRA ATRAVÉS DA LITERATURA DE CORDEL	ORLA
1614	INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM - CTE CAPOEIRAGEM	CAPOEIRAGEM NA ESCOLA	ITAPUÁ

2. Propostas suplentes em ordem de classificação:

ID	PROponente	TÍTULO DA PROPOSTA	GERÊNCIA REGIONAL
1621	1º SUPLENTE JORGE ANDERSON SANTOS NASCIMENTO 79181759568	GINGA DA CIDADANIA	ORLA
1613	2º SUPLENTE AMIR SANTOS SILVA JÚNIOR	SALVE MEUS MESTRES CAMARÁ	CENTRO
1573	3º SUPLENTE ISLA MONTEIRO SOUSA SANTOS 062338.425-65	SOU CAPOEIRA ANGOLA! E VOCÊ?	CIDADE BAIXA/ LIBERDADE
1619	4º SUPLENTE ASSOCIAÇÃO GRUPO AFRO-CULTURAL NATIVOS DA BAHIA	NATIVOS DA BAHIA	SUBÚRBIO I
1447	5º SUPLENTE ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA AMIGOS DE RAÇA - ACCAR	CAPOEIRA SÃO BENTO NAS ESCOLAS: UM MOVIMENTO DE VALORIZAÇÃO DA CAPOEIRA E SUA AFIRMAÇÃO COMO CULTURA NEGRA	ITAPUÁ
1625	6º SUPLENTE ELMA PINHO DOS SANTOS 00873461509	CAPOEIRA SEMENTES DA CULTURA NAS ESCOLAS	CAJAZEIRAS
1582	7º SUPLENTE ANTONIO CARLOS ALVES FERREIRA 75535432504	PROJETO DE CAPOEIRA GINGA MENINO	CABULA

3. A assinatura do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação de documentação complementar constante no item 7.6 do Edital 006/2019, em envelope lacrado, a ser apresentado no Protocolo da FGM, Rua do Couro s/nº, Barroquinha, das 10h às 12h, e das 14h às 18h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de divulgação deste resultado final da avaliação e seleção.

3.1. O pagamento dos prêmios previstos no Edital 006/2019 será necessariamente efetuado em Conta Corrente ou de Poupança, em nome da proponente contemplada, conta de pessoa jurídica, em agência do Banco Bradesco, conforme o disposto no Decreto Municipal 23.856/2013.

3.2. A falta da apresentação de qualquer dos documentos complementares obrigatórios elencados ou a apresentação de documentos vencidos, inválidos, incompletos e/ou em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e convocado o suplente por ordem de classificação.

3.3. É de responsabilidade da proponente a correta entrega da documentação complementar obrigatória no prazo estabelecido.

3.4. Documentação complementar exigida para assinatura do Termo de Compromisso:

I. No caso de Micro Empreendedor Individual - MEI:

- Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Cópia de comprovante de endereço atualizado, datado de três meses contados da inscrição, no município do Salvador do titular do MEI;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- Comprovante de regularidade junto ao TST - Tribunal Superior do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Comprovante da conta do banco do Bradesco de titularidade do proponente, pessoa jurídica, conforme declarado no ato da inscrição.

II. No caso de proponente Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- a) Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- b) Cópia de comprovante de endereço atualizado, datado de três meses contados da inscrição, no município do Salvador da sede da instituição;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser impresso a partir do site www.receita.fazenda.gov.br;
- d) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos Tributários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.ba.gov.br;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certidão de Débitos Mobiliários, podendo ser impresso a partir do site www.sefaz.salvador.ba.gov.br;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, podendo ser impresso a partir do site www.caixa.gov.br;
- g) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser impresso a partir do site www.tst.jus.br/certidao;
- h) Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- i) Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- j) Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- l) Comprovante da conta do banco do Bradesco de titularidade do proponente, pessoa jurídica, conforme declarado no ato da inscrição.

3.5. No caso de proponente titular MEI ou representante legal de instituição de Direito Privado ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, comprovante de permanência legal no país.

3.6. O proponente deve estar livre de pendências, inadimplências ou falta de prestação de contas junto a FGM e ao Município de Salvador, podendo implicar a qualquer tempo a desclassificação da proposta e convocação de suplente.

3.7. O pagamento dos prêmios fica sujeito à disponibilidade financeira da FGM e ao regular andamento dos trâmites formais envolvidos.

Salvador, 06 de novembro de 2019.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, INOVAÇÃO E RESILIÊNCIA - SECIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 62/2019

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS

PÚBLICOS

“PROJETO VERDE PERTO”

PRAÇAS

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, CEP. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 18 de maio de 2017, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CRENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Crenciamento para adoção da praça abaixo relacionada, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

2.1.1 - PRAÇA COLOMBO - RIO VERMELHO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade

conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3113-8653 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador-BA, interessadas na construção, reforma e manutenção do canteiro em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, e-mail, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) Proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis;
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes;
- c- Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Manutenção da Cidade- SEMAN, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP e pela Secretaria de Urbanismo- SEDUR e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação e Resiliência - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicado no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria de Sustentabilidade, Inovação